Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 2.031 de 10 de abril de 2026
Edição Semanal

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente Substituto

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretora Substituta do Departamento do Patrimônio Imaterial

Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-20

Termo de retificação 21

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Orientação Administrativa 22-30

Portaria 31

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portarias 32-33

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas 34

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 35-37

Superintendência do IPHAN no Estado do Goiás 38

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais 39

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba 40

Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná 41

Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco 42

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte 43

Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe 44-45

Superintendência do IPHAN no Estado de Tocantins 46-47

Atos das Unidades Especiais

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular 48

Esta edição completa do BAE é composta de 48 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 148, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, e o processo SEI nº 01450.003153/2026-11, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestora Substituta, Fiscais Técnicas Titular e Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2025, que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação “Serra Viva”, que tem por finalidade a realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, nos termos da Lei Federal 11.888/2008, com o objetivo de garantir a conservação preventiva dos imóveis tombados pelo IPHAN no município de Serra do Navio, no Estado do Amapá. Além da preservação do conjunto acautelado, busca-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população serrana. A equipe do estudo inicial para implantação do canteiro 'Serra Viva', será composta por docentes, técnicos e discentes do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Amapá, e contará com parcerias e cooperações institucionais às ações".

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnica Titular	Ana Cynthia Sampaio da Costa	**370**
Fiscal Técnica Substituta	Ana Luisa Cascaes Santos Albuquerque	**456**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 149, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo nº 01450.001615/2023-12, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 44/2023, que tem por objeto "Modelagem programática das ações do IPHAN em assistência técnica para conservação do patrimônio cultural brasileiro e promoção do uso habitacional com produção de subsídios para a regulamentação do artigo 19 do Decreto Lei 25/37."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnico Titular	Bruno Fabrício Freitas de Araújo	**609**
Fiscal Técnica Substituta	Cleiciane Aiane Noleto da Silva	**889**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 167, de 02 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.942 - Edição Semanal de 4 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 150, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo SEI nº 01450.005997/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2024, que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Araçatiba, com o objetivo de realizar ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN no município", firmado entre este Instituto e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnica Titular	Melina Santos Marques	**477**
Fiscal Técnico Substituto	Filipe Oliveira da Silva	**289**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO", constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 550, de 29 de outubro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.903 Edição Semanal de 01 de novembro de 2024 .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 152, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, e considerando a Portaria MinC nº 869, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025 e o processo SEI nº 01450.007106/2023-01, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 39/2023, que tem por objeto "IImplantação do Canteiro Modelo de Conservação de São Paulo, com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em São Luiz do Paraitinga/SP."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnico Titular	Ronaldo Cunha Ruiz	**390**
Fiscal Técnica Substituta	Simone Campos Pires	**383**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 153, DE 7 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo nº 01450.001615/2023-12, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2023, que tem por objeto a continuidade do "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação: continuidade das ações de salvaguarda e conservação do patrimônio cultural de Igatu-BA, com vistas à realização de ações de assistência técnica pública e gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, assim como o planejamento, desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Igatu, distrito de Andaraí/BA."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnica Titular	Sayonara Pereira Trindade Pinto	**243**
Fiscal Técnico Substituto	Ari de Oliveira Coutinho Junior	**848**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 167, de 2 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.942 - Edição Semanal de 4 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 154, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo SEI nº01450.006147/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29/2023 (UNB), que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Brasília (CMCB), com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN na Vila Planalto - DF".

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnico Titular	Diógenes Moreira Maia	**146**
Fiscal Técnico Substituto	Maurício Guimarães Goulart	**594**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO", constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 150, de 21 de maço de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.940 Edição Semanal de 28 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 155, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, o uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria MinC nº 869, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo SEI nº 01450.006852/2023-70, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 31/2023 (IFPI), que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Lourdes, com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bem tombado pelo IPHAN em Teresina/Piauí".

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestor Substituto	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnico Titular	Claudiana Cruz dos Anjos	**095**
Fiscal Técnico Substituto	Wânia Lucy Valim Bertinato	**765**

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 511, de 30 de setembro de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.986 – Edição Semanal de 3 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 156, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria MinC nº 869, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo SEI nº 01450.001615/2023-12, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 13/2023, que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação Forte Príncipe da Beira, para a realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Costa Marques/RO"

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestor Substituto	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnico Titular	Bruno Fabrício Freitas de Araújo	**609**
Fiscal Técnico Substituto	Cleiciane Aiane Noleto da Silva	**889**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 263, de 30 de maio de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.954 - Edição Extra de 2 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 158, DE 9 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo nº 01450.001610/2023-90, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2023, que tem por objeto "Implantação do Canteiro Modelo de Conservação VILA BOA, através do Projeto de extensão PJ345-2022 Escritório de arquitetura vernácula e popular – YBIPITANGA, com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bens tombados pelo IPHAN em Goiás/GO."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	**884**
Gestora Substituta	Virgynia Corradi Lopes da Silva	**259**
Fiscal Técnica Titular	Beatriz Otto de Santana	**116**
Fiscal Técnica Substituta	Déborah Aires Souto	**289**

Art. 2º Compete às(aos) gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 119, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.937 - Edição Semanal de 14 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 346, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria Iphan nº 202, de 05 de Novembro de 2024.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e em consonância com o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, visando a necessidade de salvaguarda e preservação do patrimônio cultural indígena e,

CONSIDERANDO as obrigações advindas do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e instituiu o instrumento do Tombamento; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 375, de 17 de agosto de 2018, que institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Iphan nº 202, de 05 de Novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do Iphan e representantes das comunidades indígenas elencados abaixo:

Representantes	Membro	Unidade
Alessandro Barbosa Lopes	Titular	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM)
Bibiana Soyaux de Almeida Rosa	Suplente	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM)
Thaísa Lumie Yamauie	Titular	Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI)
Martiniano Sardeiro de Alcântara Neto	Suplente	Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI)
Paulo Moura Peters	Titular	Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE)
Danilo Gustavo Silveira Asp	Suplente	Departamento de Articulação, Fomento e Educação (DAFE)
Vinícius Dino Fonseca de Castro e Costa	Titular	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), vinculada ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI)
Bernardo Lacale da Silva Costa	Suplente	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), vinculada ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI)
Ana Paula da Rosa Leal	Titular	Centro Nacional de Arqueologia (CNA), vinculado ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI)

Raquel da Silva Santos	Suplente	Centro Nacional de Arqueologia (CNA), vinculado ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais (DAEI)
Jeanne Cristina Menezes Crespo	Titular	Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Participação Social da Presidência do Iphan
Francisco Forte Stucchi	Titular	Superintendência do Iphan no Mato Grosso (Iphan/MT)
Fernanda Araújo Marques da Silva	Suplente	Superintendência do Iphan no Mato Grosso (Iphan/MT)
Yakuwipu Waurá Ewésh Yawalapiti Waurá Kohizinho Kalapalo Awaqkatu Kayab Poiko Kayabi Ropkrâse Suya Tapayuna Yanama Kuikuro	Titulares	Associação Terra Indígena Xingu (Atix)
Alawero Meynako Ianukula Kaiabi Suia Awajato Aweti Karin Yudja Warakatu Kayabi Kokorêktxi Suyá Hitsi Geraldo Kuikuro	Suplentes	Associação Terra Indígena Xingu (Atix)
Tiago de Oliveira Kracheski	Titular	Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
Marileia Taiua de Oliveira Peruare	Suplente	Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
Gabriele Viega Garcia	Titular	Instituto Homem Brasileiro (IHB)
Lautaro Actis	Suplente	Instituto Homem Brasileiro (IHB)
Ivã Gouvea Bocchini	Titular	Instituto Socioambiental (ISA)
Mariel Mitsuru Nakane Aramaki	Suplente	Instituto Socioambiental (ISA)

Art. 2º Fica retificada a numeração do art. 3º da Portaria IPHAN nº 202, de 5 de novembro de 2024, publicada no BAE nº 1.907, onde se lê “Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do técnico Danilo Curado, do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização. ”, leia-se “Art. 3º-A. A coordenação do GT ficará a cargo de representante do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam).

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 350, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Urba 14 Loteamentos Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01506.004502/2019-08.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo SEI nº 01506.004502/2019-08, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, ou a seu substituto legal, para assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Iphan e a empresa Urba 14 Loteamentos Ltda., em razão de dano presumido ao patrimônio arqueológico em área de alto potencial, pela instalação do empreendimento "Loteamento Parque Vila América Nova Odessa", nos municípios de Nova Odessa e Sumaré, estado de São Paulo, antes da realização da pesquisa arqueológica e da manifestação final deste Instituto.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de São Paulo, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01506.004502/2019-08;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 351, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa MRV Engenharia e Participações S/A, relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000441/2018-09.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo SEI nº 01508.000441/2018-09, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado do Paraná, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa MRV Engenharia e Participações S/A, em razão de dano presumido ao patrimônio arqueológico, decorrente do início das obras do empreendimento Loteamento Acquaville, localizado no município de Londrina, estado do Paraná.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado do Paraná, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000441/2018-09;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 352, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., relativo ao Processo Administrativo nº 01514.001812/2025-10.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, o processo SEI nº 01514.001812/2025-10, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, ou seu substituto(a) legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., referente ao dano presumido ao patrimônio arqueológico decorrente da implantação de redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica na Rua Senador Rocha Lagoa (Rua das Flores), esquina com a Praça Reinaldo Alves de Brito (Largo do Cinema), no Centro, inserido no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico Tombado de Ouro Preto/MG, de responsabilidade da referida empresa.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Minas Gerais, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01514.001812/2025-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 353, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 869, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2025, e o processo SEI nº 01514.003019/2010-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Minas Gerais, ou a seu substituto legal, para assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Iphan e a empresa VALE S.A., em função do dano causado ao patrimônio arqueológico no âmbito da instalação do Empreendimento Barragem Maravilhas III, no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01514.003019/2010-61;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

PORTARIA IPHAN Nº 354, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo II, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a estrutura regimental do IPHAN, alterado pelo Decreto nº 12.469 de 23 de maio de 2025, a Portaria MinC nº 869, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, bem como o art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o contido no Processo Administrativo SEI n.º 01450.003990/2026-40, resolve:

Art. 1º Efetivar a permuta do Cargo Comissionado Executivo de Coordenador, código CCE 1.10, UORG 579, da Coordenação Administrativa, da Superintendência do Iphan no estado de São Paulo, pela Função Comissionada Executiva de Coordenador, código FCE 1.10, UORG 524, da Coordenação de Gestão Interna e de Processos, do Departamento do Patrimônio Imaterial, deste Instituto.

Art. 2º A permuta definida nesta Portaria deverá ser refletida no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal Iphan nº 134, de 13 de março de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE nº 1.937, de 14 de março de 2025, páginas 11 e 12:

Onde se lê:

I - MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO LUCENA LIRA – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Leia-se:

I - CEJANE PACINI LEAL MUNIZ – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2026-DPA

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos e prazos para a realização de licitações nas modalidades Pregão e Concorrência no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

A Diretora de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e o artigo 2º da Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa:

OBJETIVO

1. A presente Orientação Administrativa tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e prazos para a realização de licitações nas modalidades Pregão e Concorrência para maior transparência e agilidade no atendimento das demandas no âmbito do Iphan, com vistas a assegurar planejamento, conformidade legal e priorização institucional.

BASES NORMATIVAS

2. Esta Orientação observa, especialmente:

I - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

III - Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;

IV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;

VI - Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação – MGI e AGU.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

3. Modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o processo licitatório, a partir de critérios pré-definidos. Diz respeito ao procedimento a ser seguido para promover a disputa na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. As modalidades de licitação Pregão e Concorrência estão elencadas nos incisos I e II do artigo 28 e no artigo 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II – concorrência

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI docaput do art. 6º desta Lei.

3.2. É importante destacar que o valor da contratação não é requisito para a escolha das modalidades, as quais passam a estar condicionadas à natureza do objeto da licitação e ao critério de julgamento adotado.

3.3. A concorrência segue o mesmo rito procedimental do pregão, com a fase de julgamento ocorrendo antes da fase de habilitação.

FASES DA LICITAÇÃO

4. De acordo com Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, a licitação deve observar as seguintes fases sucessivas, in verbis: Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

5. Cabe destacar que em cada fase pode ocorrer dilação dos prazos em virtude de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e, dependendo da matéria impugnada a contratação poderá ser revogada/suspensa e posteriormente republicada.

PREPARATÓRIA - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6. Nesta etapa deverão ser realizados levantamentos preliminares do mercado com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia ou solução escolhida pela Administração, que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência -TR. Essa etapa é finalizada com um documento que materializa os estudos.

6.1. Cabe salientar que ao final dos Estudos Técnicos Preliminares, a Administração pode perfeitamente constatar diferentes caminhos para resolver a demanda, dentre elas, a aquisição de bens, a contratação de serviços, ou alternativas, como Termo de Execução Descentralizada e Convênios com outros entes federados. Esta é a razão dos estudos técnicos preliminares, identificar como resolver o problema da forma mais viável para a Administração. Caso seja uma aquisição de bem ou contratação de serviço, deve-se dar continuidade ao procedimento licitatório.

7. O Mapa de Riscos deve ser elaborado com a identificação dos principais riscos que venham a comprometer a continuidade do procedimento de contratação antes de sua conclusão, a exemplo de: pedidos de impugnação ao edital, licitação deserta ou fracassada, recursos interpostos durante a licitação, falta de celeridade nos procedimentos, erros nas planilhas estimativas do preço da contratação, dentre outros riscos próprios da fase interna. A resposta aos riscos, por meio de

ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis, deve ser identificada no mapa de riscos.

8. O Termo de Referência (para serviços comuns contratados por Pregão) ou o Projeto Básico (demais serviços) é o principal documento da fase interna e que será transportado para a fase externa da licitação por meio da publicidade legal. Este deve ser elaborado conforme modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União - AGU, com as adaptações pertinentes ao objeto. Este documento deve detalhar de forma precisa a solução identificada nos Estudos Técnicos Preliminares , contemplando no mínimo: motivação da contratação, definição e especificações do objeto, requisitos mínimos, qualificação técnica da empresa e profissionais, metodologia, materiais e equipamentos com suas especificações, exigências técnicas (vinculação às normas técnicas e padrões internacionais etc.) e legais (legislação de patrimônio cultural, meio ambiente, tributária, trabalhista, segurança do trabalho, engenharia e arquitetura etc.), obrigações das partes, cronograma de prazos, cronograma físico-financeiro, necessidade de termo de contrato, exigência ou não de vistoria prévia, previsão de garantia contratual, condições e local de recebimento do objeto, dentre outros itens que possibilitem a apresentação da proposta mais vantajosa e a perfeita execução do que será contratado. Um Termo de Referência corretamente elaborado possibilitará tranquilidade na seleção do fornecedor e na gestão do contrato.

8.1. Parte essencial do Termo de Referência/Projeto Básico é a definição e a especificação do objeto licitado. Esta deve ser sucinta, porém detalhada o suficiente para que os interessados elaborem a proposta mais adequada e econômica para a Administração e que atenda aos objetivos estabelecidos pela Administração. Detalhamento excessivo afasta a concorrência e detalhamento insuficiente induz à contratação inadequada. A especificação deve ser suficiente e clara para permitir a identificação da necessidade real da Administração, diante do que é ofertado no mercado.

9. Necessário esclarecer que o tempo gasto nesta etapa não será considerado na contagem final do procedimento licitatório, pois a prática demonstra que podem ocorrer variações significativas no planejamento, inclusive extrapolando o exercício financeiro, de acordo com a complexidade da demanda.

PREPARATÓRIA - ELABORAÇÃO EDITAL E ANÁLISE JURÍDICA

10. Nas licitações para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (a exemplo de vigilância, limpeza, apoio administrativo, motorista, recepcionista, contínuo, brigadista, dentre outros), após finalizada a etapa de planejamento da contratação, o processo deve ser remetido à área responsável pelas Licitações da Unidade para elaboração do Edital e Minuta do Contrato, de forma a tornar pública a oportunidade de disputa mercadológica, na modalidade pertinente conforme a legislação. O Edital segue modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União - AGU, adaptado com as nuances próprias ao caso concreto. De todo modo o processo deverá ser remetido para análise jurídica após elaborado o Edital e a Minuta do Contrato, com a Lista de Verificação AGU preenchida, correspondente ao modelo de Edital.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados mediante publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP. É importante destacar que é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12. Inicialmente é importante conceituar que o macroprocesso de seleção do fornecedor, parte central das contratações públicas, envolve identificar a melhor proposta através das fases estruturadas, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação. O objetivo é garantir isonomia, transparência e custo-benefício.

13. Cabe destacar que em cada fase desta etapa pode ocorrer dilação dos prazos em virtude de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e, dependendo da matéria impugnada o Pregão/Concorrência deverá ser suspenso e republicado.

14. Durante a realização do Pregão/Concorrência, na forma eletrônica, as atividades envolvem análise minuciosa das propostas e documentos anexos, como as planilhas de custos e formação de preços da licitante melhor classificada e das subsequentes, caso a anterior seja desclassificada. As análises visam a proposição dos ajustes necessários à planilha definitiva, a fim de evitar majoração de preços e percentuais de itens específicos.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. Após a conclusão das fases citadas acima, segue-se para o contrato, documento formalizado por escrito conforme modelo padrão fornecido pela Advocacia Geral da União - AGU, assinado pelas partes, cuja minuta compõe o edital de licitação, é um documento obrigatório para as contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, como, por exemplo, entregas parceladas ou prestação de assistência técnica pelo contratado. Quando possível, o termo de contrato pode ser substituído por outros instrumentos legalmente hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PRAZOS

16. O cronograma estimativo tem por finalidade auxiliar as unidades do Iphan nas contratações a serem realizadas, e encontra-se dividido em fases sucessivas.

16.1. A contagem de prazo é em dias úteis e terá seu início a partir da atividade 15 - Elaboração da Minuta de Edital/Minuta de Contrato, considerando que a etapa PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO foi concluída sem a necessidade de ajustes.

16.2. Para que os prazos referentes à licitação sejam cumpridos, a etapa de Planejamento da Contratação deve ser realizada de forma tempestiva, observando os prazos gerais da Administração para execução orçamentária e financeira da licitação.

16.3. Os prazos das atividades citadas nas etapas descritas acima, estão definidos no art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 e detalhados no quadro abaixo:

ETAPAS	Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	TEMPO MÉDIO (dias úteis)	
				PREGÃO	CONCORRÊNCIA
	1	Elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DFD)	Demandante		
	2	Designação dos membros para compor	Demandante		

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		a Equipe de Planejamento da contratação			
	3	Publicação da Portaria de designação da Equipe de Planejamento e envio para a publicação	Demandante		
	4	Pactuação e aprovação de cronograma pelo responsável da área demandante	Demandante		
	5	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos	Demandante		
	6	Elaboração do Termo de Referência	Demandante		
	7	Realização de Pesquisa de Preços	Demandante		
	8	Análise do TR e da Pesquisa de Preços pela unidade licitante	Licitações		
	9	Compilação e envio das considerações para a área demandante	Licitações		
	10	Ajuste do TR e envio a unidade licitante	Demandante		
	11	Análise da Pesquisa de Preços	Demandante		
	12	Ajuste na Pesquisa de Preços e envio a unidade licitante	Demandante		
	13	Conformidade da instrução processual	Licitações		
	14	Designação do Pregoeiro/Agente de contratação	Licitações		
ELABORAÇÃO EDITAL E ANÁLISE JURÍDICA	15	Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato	Licitações	5 dias	5 dias
	16	Envio para autorização da licitação com posterior encaminhamento para Procuradoria Federal	Licitações	2 dias	2 dias

	17	Autorização e envio para Procuradoria Federal	Autoridade competente	2 dias	2 dias
	18	Análise da Procuradoria Federal	Procuradoria Federal	15 dias	15 dias
	19	Envio à área demandante para atendimento das recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	1 dia	1 dia
	20	Ajustes, se for o caso, do Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Riscos/Termo de Referência/Pesquisa de preços em atenção às recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	3 dias	3 dias
	21	Análise e adequação das Minutas de Edital e Contrato após revisão da área demandante	Licitações	3 dias	3 dias
	22	Envio para a autoridade competente, destacando o atendimento às recomendações da Procuradoria Federal	Licitações	3 dias	3 dias
	23	Autorização para deflagração da fase externa pela autoridade competente	Autoridade Competente	2 dias	2 dias
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	24	Lançamento da licitação no portal Compras (até 11h em jornal de grande circulação é possível a publicação no primeiro dia útil subsequente)	Licitações	1 dia	1 dia
	25	Publicação (Nesse período poderão ocorrer pedidos de esclarecimentos e/ou	Licitações	10 dias	35 dias*

		impugnações e, dependendo da matéria impugnada o Pregão/Concorrência deverá ser suspenso e republicado)			
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES	26	Abertura da sessão / Etapa de lances	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
JULGAMENTO	27	Análise das propostas de planilhas	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	10 dias	10 dias
	28	Realização, se for o caso, de Diligência	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Demandante	2 dias	2 dias
	29	Aceitação da proposta e abertura de prazo para recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
HABILITAÇÃO	30	Análise dos documentos de habilitação	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
	31	Realização, se for o caso, de Diligência	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
	32	Habilitação da empresa e abertura de prazo para recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	1 dia	1 dia
RECURSAL	33	Prazo para apresentação do recurso	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	3 dias	3 dias
	34	Prazo para apresentação de contrarrazões	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	3 dias	3 dias
	35	Prazo para a decisão do recurso pelo	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comiss	10 dias	10 dias

		Pregoeiro e autoridade superior	ão de Contratação e Autoridade Competente		
HOMOLOGAÇÃO	36	Elaboração de relatório para remessa à autoridade competente	Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação	2 dias	2 dias
	37	Adjudicação e Homologação da Licitação com publicação automática no PNCP.	Autoridade Competente	2 dias	2 dias
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	38	Emissão de Nota(s) de Empenho	Execução Orçamentária	2 dias	2 dias
	39	Envio do processo instruído para a formalização do Contrato	Licitações/Contratos	2 dias	2 dias
	40	Assinatura do Contrato (Licitante(s) vencedor(es)/Autoridade Competente	Autoridade Competente	2 dias	2 dias
	41	Registro do Contrato no Contratos.Gov publicação automática no PNCP	Licitações/Contratos	1 dia	1 dia
	42	Publicação no Diário Oficial da União	Licitações/Contratos	1 dia	1 dia
TOTAL DE DIAS ÚTEIS				92 dias	117 dias

*O prazo se refere ao critério de julgamento por técnica e preço; para o caso de menor preço o prazo será de 25 dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. Caso não haja interposição de recursos, haverá redução de 16 (dezesseis) dias, totalizando 76 (setenta e seis) dias no pregão e 101 (cento e um) dias na concorrência, para a conclusão da contratação.

18. Em contratação que não seja de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (a exemplo de vigilância, limpeza, apoio administrativo, motorista, recepcionista, contínuo, brigadista, dentre outros), o prazo estipulado de 10 (dez) dias no item 27 - Análise das propostas de planilhas será reduzido para 3 (três) dias, totalizando assim 85 (oitenta e cinco) dias de prazo para conclusão da contratação.

19. Não será possível assegurar a conclusão de licitação na modalidade Pregão de processos recebidos na área de licitações com prazo inferior a 85 (oitenta e cinco) dias da data final de encerramento do exercício financeiro, ou seja, a data limite para emissão de nota de empenho.

20. Alterações processuais do demandante que requeiram a revisão/reedição de artefatos (ETP, Termo de Referência, Edital) ou da pesquisa de preços, implicam no reinício da contagem dos prazos dos procedimentos licitatórios, em virtude da necessidade de validação processual e dos trâmites subsequentes.

21. Para a contratação emergencial, deverá restar demonstrado que o gestor adotou todas as providências cabíveis e tempestivas para a realização da licitação regular, bem como apontados todos os eventos supervenientes e alheios à vontade do gestor que deram causa ao atraso da contratação, visando evitar prejuízos à Administração. Sem essas providências, o gestor fica sujeito a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades pelos órgãos de controle. Além disso, o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Devem ser utilizadas as minutas-padrão elaboradas pela Advocacia-Geral da União - AGU para licitações, disponíveis em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133.

23. Esta Orientação Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

24. As orientações apresentadas não substituem as normas legais.

25. As orientações apresentadas aplicam-se às Superintendências Estaduais, Unidades Especiais, Departamentos, Unidades Gestoras e Escritórios Técnicos do IPHAN.

26. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG/DPA).

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN N° 16 DE 7 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.004093/2026-53, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que que trata do Inc. IV do art. 2°, Inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022, para planejar a contratação de solução de software de editoração eletrônica para a criação, edição, diagramação e tratamento de conteúdos gráficos, digitais e editoriais, visando atender as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

I. como representantes da área técnica, conforme descrito na alínea "a" do Inc. IV do art. 2° da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022:

INTEGRANTE TÉCNICO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	André Megale Melo	Paulo Alves de Azevedo Neto
Matrícula SIAPE:	**757**	**573**
Unidade:	COINF/CGTI/DPA/IPHAN	COINF/CGTI/DPA/IPHAN

II. como representantes da área administrativa, conforme descrito na alínea "b" do Inc. IV do art. 2° da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022:

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	Vinícius Goulart Fontes	Jaqueline Tanaka de Oliveira
Matrícula SIAPE:	**560**	**592**
Unidade:	DIVPLAC/COREL	DIVPLAC/COREL

III. como representantes da área requisitante, conforme descrito na alínea "c" do Inc. IV do art. 2° da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de Dezembro de 2022:

INTEGRANTE REQUISITANTE	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	Alexandre Bandeira De Mello Santos Da Figueira	Camila Carvalho Faca
Matrícula SIAPE:	**557**	**585**
Unidade:	CGCOM/GAB/IPHAN	CGCOM/GAB/IPHAN

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 35, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.004017/2026-48, resolve:

Interromper férias do servidor Márcio Antônio Ferreira Gomes, matrícula SIAPE nº 2088307, relativas ao exercício de 2025, a contar de 30 de março de 2026, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 08/06/2026 a 16/06/2026 (09 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 37, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no diário oficial da união de 29 de novembro de 2023, combinado com a portaria minc nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial da união de 09 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 87 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na instrução normativa sgp-enap/sedgg/me nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na portaria iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021 e considerando o que consta no processo nº 01450.013579/2025-00, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora Odilé Maria Moraes Viana de Souza, matrícula SIAPE 1535433, ocupante do cargo de técnico I, em exercício no Centro de Documentação do Patrimônio, referente aos períodos:

I - de 13 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026;

II - de 13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º A concessão da licença para capacitação não garante à servidora o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização do ministro de estado da cultura, nos termos da legislação vigente.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE N° 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Gardênia Nascimento Santos, matrícula SIAPE nº 1121395, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular, responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso nº 963077, celebrado entre o IPHAN e o Município de Piranhas/AL, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o restauro do Museu do Sertão Marília Rodrigues – Antiga Estação Ferroviária, conforme registrado no Transferegov.br sob nº 963077.

Art. 2º Designar o servidor Lucas Fernando Teixeira Nascimento, matrícula SIAPE nº 3371507, para atuar como Fiscal substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ADEMAR SENA ALVES JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 03/2025, firmado entre esta autarquia e a empresa MEHLEN Construções Ltda., Processo nº 01502.000511/2023-38, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de arquitetura, engenharia e restauração para execução das Obras de Restauração da Igreja e Hospício da Boa Viagem, Salvador- Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Contrato Titular
Paula Paolielo Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Raquel Neimann de Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico Titular
Elaine Conceição Campos	1042993	Fiscal Técnico Substituto
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Titular
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Substituto
Rimara Motta Santos	3126440	Fiscal da Arqueologia Titular
Luciano de Souza Silva	1553997	Fiscal de Arqueologia Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Titular
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IPHAN -BA nº 59, de 23 de outubro de 2025, publicada no BAE nº 1.991, Edição Semanal de 31 de outubro de 2025.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 11/2023, Processo nº 01502.000582/2023-31, firmado entre esta autarquia e a empresa Domo Arquitetura Engenharia e Projetos Culturais Ltda., cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para elaboração de projetos executivos que orientarão a posterior execução das obras de Restauração na Igreja de Nossa Senhora da Penha e Palácio de Verão dos Arcebispos, situado à Rua dos Tamarindeiros da Penha, s/n, Ribeira, Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Luciana Fraga Lima Nunes	1305467	Fiscal Técnico Titular
Patrick Nascimento Nunes	3127251	Fiscal Técnico Substituto
Benelton da Costa Lobato	3128913	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Titular
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan-BA nº 70, de 18 de dezembro de 2025, publicada no BAE nº 2.005 - Edição Semanal, de 19 de dezembro de 2025.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 26 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 02/2026, firmado entre esta autarquia e a empresa Alma Arquitetura e Restauro Ltda., Processo nº 01502.002096/2025-19, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração dos projetos básicos de arquitetura e engenharia visando a restauração e o reforço estrutural da Igreja e Convento de São Francisco, localizada no Largo de São Francisco, s/n, Pelourinho, Cidade Salvador - Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Larissa Jane de Jesus Souza	3522366	Gestor do Contrato Substituto
Paula Paolielo Cardoso	3936637	Fiscal Técnico Titular
Bruno César Sampaio Tavares	1538274	Fiscal Técnico Substituto
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Substituto
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529	Fiscal Administrativo Titular
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA IPHAN-GO Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para atuarem como Autoridade Julgadora no âmbito da Superintendência do IPHAN em Goiás.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 121 da Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, e o art. 24 da Portaria IPHAN nº 187, de 09 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Autoridade Julgadora da Superintendência do IPHAN em Goiás, no âmbito das atividades de fiscalização no Estado de Goiás, conforme previsto na Portaria IPHAN nº 187/2010:

Ana Renata Silva Santos – Matrícula nº 3129722

Beatriz Otto de Santana – Matrícula nº 2711912

Deborah Aires Souto – Matrícula nº 3128922

Denise Coimbra de Abreu – Matrícula nº 3126546

Eliza Borges de Castro – Matrícula nº 3136901

Héllen Batista Carvalho – Matrícula nº 1553627

João Mariano Valadares Neto – Matrícula nº 1535004

Margareth de Lourdes Souza – Matrícula nº 1826385

Renata Silva de Oliveira Galvão – Matrícula nº 3128995

Sergio Daher de Oliveira – Matrícula nº 1066389

Tatiane Vieira dos Santos – Matrícula nº 3126245

Vanessa Latalisa Gomes – Matrícula nº 3375699

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15, de 02 de setembro de 2024.

GILVANE FELIPE

Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 239, de 15 de maio de 2025, publicada no DOU em 16 de maio de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2026, celebrado entre esta autarquia e a empresa SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.076/0001-03, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de motoristas executivos para atender às necessidades da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Minas Gerais (IPHAN/MG), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Processo SEI nº 01514.001875/2025-68:

Nome	Função	Unidade	Matrícula SIAPE
Diogo Maia de Carvalho	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	12***98
Caroline Reis de Carvalho	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	18***43

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Tainah Victor Silva Leite

Superintendente Substituta do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 35, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre esta autarquia e a Empresa AFOMAX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 62.344.558/0001-41, cujo objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, de forma a atender as necessidades da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI n° 01408.000011/2026-17:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e Portaria MINC nº 258, de 13 de junho de 2025, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000115/2026-01, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação para a instrução do processo licitatório visando a realização de ações com os recursos da emenda parlamentar N° 43200006, Exercício 2026, da Deputada Federal Carol Dartora, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juliano Martins Doberstein	SIAPE nº 1xxxx02
Lucas Cimbaluk	SIAPE nº 1xxxx24
Ocirédi Gaia Garcia	SIAPE nº 2xxxx99
Taís Coutinho Arruda	SIAPE nº 3xxxx13
Joana Paula Coradi	SIAPE nº 3xxxx83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria IPHAN/PR nº 03, de 27 de março de 2026

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 09 IPHAN/PE, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 117, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000122/2026-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realização de procedimento licitatório, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de manutenção do elevador da Sede do Iphan/PE:

Alexsandro Guergolet - SIAPE nº: 2088405

Caroline de Branco Rodrigues Pessoa - SIAPE nº: 1751069

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 03/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 286, de 17 de maio 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, e no processo nº 01421.000221/2018-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe Permanente de Planejamento para as contratações de serviços e processos de aquisição de bens no âmbito da Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

Nome:	**Allana Barbosa de Medeiros Campielo Barreto**
Matrícula SIAPE	1088567
Nome:	**Fernanda Laís de Matos**
Matrícula SIAPE	1841614
Nome:	**Ruth Viviane de Souza Fernandes**
Matrícula SIAPE	2088908
Nome:	**Fábio Júnior Dias de Souza**
Matrícula SIAPE	3423611
Nome:	**Diana Paula Soares Barbosa**
Matrícula SIAPE	2908468
Nome:	**Ivanildo soares Barbosa**
Matrícula SIAPE	1465748
Nome:	**Jorge Claudio Machado da Silva**
Matrícula SIAPE	3128606
Nome:	**Emmanuela Wanderly Campos Arimateia Cardoso**
Matrícula SIAPE	1581799
Nome:	**Luana Honório Cruz**
Matrícula SIAPE	1691054
Nome:	**Maria Helena Apolinário Soares**
Matrícula SIAPE	1141115
Nome:	**Marília Melo de Oliveira**
Matrícula SIAPE	3126356
Nome:	**Elen Caroline Carvalho Barros**
Matrícula SIAPE	1813647
Nome:	**João Gentil de Sousa Neto**
Matrícula SIAPE	3410713

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando as disposições contidas na Portaria nº 08/2024, de 20 de Fevereiro de 2024, publicada no BAE nº 1.844 - Edição Semanal de 23 de Fevereiro de 2024.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do IPHAN no RN

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01504.000291/2023-22, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Titular do contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA;

Art. 2º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS, Matrícula SIAPE nº 3164745 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA;

Art. 3º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS, Matrícula SIAPE nº 3164745, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA;

Art. 4º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 03/2024, referente à contratação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, para a Casa do IPHAN em São Cristóvão/SE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA;

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 19, de 15 de maio de 2024;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01504.000385/2023-00, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Titular do contrato nº. 01/2024, referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo /operacional de MOTORISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA;

Art. 2º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS, Matrícula SIAPE nº 3164745 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 01/2024, referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo /operacional de MOTORISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA;

Art. 3º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS, Matrícula SIAPE nº 3164745, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 01/2024, referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo /operacional de MOTORISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA;

Art. 4º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 01/2024, referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo /operacional de MOTORISTA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA;

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 26, de 01 de agosto de 2024;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE TOCANTINS

PORTARIA IPHAN-TO Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 14 de maio de 2025 e PORTARIA MINC Nº 685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 02/2023 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN - TO e ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.** inscrito no CPF sob o nº 25.086.034/0001-71, que tem por objeto contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o Escritório Técnico do Iphan em Natividade/TO.

Função	Nome	Siape
Gestor de Contrato - Titular	Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos	1164767
Fiscal Técnico / Administrativo - Titular	Maria Lygia Ferrreira Moura	3511717
Fiscal Técnico / Administrativo - Substituto	Victor Vinissius Marinho da Costa	1255782

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DANILO CURADO

Superintendente do IPHAN no estado do Tocantins - IPHAN-TO

PORTARIA IPHAN-TO Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 14 de maio de 2025 e PORTARIA MINC Nº 685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 , e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 02/2024 - IPHAN, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins - IPHAN - TO e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS(BRK) inscrito no CPF sob o nº 25.086.509/0001-83, que tem por objeto contratação de serviço de abastecimento de água, para as dependências do Escritório Técnico do Iphan em Natividade/TO.

Função	Nome	Siape
Gestor de Contrato - Titular	Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos	1164767
Fiscal Técnico / Administrativo - Titular	Maria Lygia Ferrreira Moura	3511717
Fiscal Técnico / Administrativo - Substituto	Victor Vinissius Marinho da Costa	1255782

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

DANILO CURADO

Superintendente do IPHAN no estado do Tocantins - IPHAN-TO

Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA CNFCP/IPHAN Nº 4, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC N° 538, de 3 de abril de 2023 e a Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU 01 de dezembro de 2023, bem como os trabalhos referentes ao Edital de 2026 do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas, ação continuada desta instituição, e o processo SEI nº 01404.000046/2026-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 3ª Edição do Prêmio Mário de Andrade de Fotografias Etnográficas - 2026, sob a presidência do primeiro:

I - TÚLIO LOURENÇO DO AMARAL, matrícula SIAPE nº ****283.

II - ANA LIMA KALLÁS matrícula SIAPE nº ****616;

III - ANA CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº ****612; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular